



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 167
ABRIL 2024

Medidas a serem adotadas pelas empresas após a promulgação da Lei nº 14.611 de 2023, que prevê a igualdade salarial entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

A busca pela equidade de gênero tem sido uma importante pauta na luta por justiça social em todo o mundo. No contexto laboral, uma das formas mais evidentes de desigualdade é a disparidade salarial entre homens e mulheres que desempenham as mesmas funções. E, reconhecendo-se essa disparidade e buscando promover um ambiente de trabalho mais justo e igualitário, foi promulgada a Lei nº 14.611 em 03 de julho de 2023, que estabelece diversos mecanismos para garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função, visando eliminar a discriminação de gênero no ambiente de trabalho.

Embora a legislação brasileira já previsse a necessidade de igualdade salarial (artigo 7º inciso XXX da Constituição Federal e artigo 461 da CLT), a efetiva igualdade remuneratória nem sempre era garantida na prática, principalmente em decorrência da falta de transparência salarial, da prevalência de preconceitos e estereótipos de gênero, e da ausência de mecanismos eficazes de fiscalização.

Nesse sentido, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou no ano de 2023 que a diferença salarial entre homens e mulheres que realizam as mesmas atividades no Brasil atingia o significativo percentual de 22%.

E, considerando a mudança legislativa que visa alterar essa realidade, é importante que as pessoas jurídicas de direito privado com mais de cem empre-

gados estejam devidamente informadas acerca dos procedimentos a serem adotados em seus estabelecimentos, para aplicá-los no ambiente de trabalho, sujeitas a fiscalização e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Nesse sentido, a Lei nº 14.611 de 2023, em seu artigo 4º, estabelece que as empresas deverão estabelecer mecanismos de transparência salarial e de critérios remuneratórios; incrementar a fiscalização contra a discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; disponibilizar canais específicos para denúncias de discriminação salarial; promover e implementar programas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho que abranjam a capacitação de gestores, de lideranças e de empregados a respeito do tema da equidade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, com aferição de resultados; e fomentar a capacitação e a formação de mulheres para o ingresso, a permanência e a ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens.

Caso não adotados referidos mecanismos, as empresas ficarão sujeitas às sanções previstas no artigo 461 da CLT, que, com a promulgação da Lei nº 14.611 de 2023, teve acrescidos os parágrafos 6º e 7º, determinando que na hipótese de discriminação por motivo de sexo, e inclusive de raça, etnia, origem ou idade, o pagamento das diferenças salariais devidas ao empregado discriminado não afasta seu direito de ação de indenização por danos morais, e que no

caso de infração a multa cabível corresponderá a 10 (dez) vezes o valor do novo salário devido pelo empregador ao empregado discriminado, elevada ao dobro no caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais.

A Lei nº 14.611 também prevê que as empresas deverão publicar semestralmente relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), os quais conterão dados anônimos, de modo a preservar a identidade dos empregados, bem como informações que permitam uma comparação objetiva entre salários, remunerações e a proporção de ocupação de cargos de direção, gerência e chefia preenchidos por mulheres e homens, acompanhados de informações que possam fornecer dados estatísticos sobre outras possíveis desigualdades decorrentes de raça, etnia, nacionalidade e idade.

O primeiro relatório deveria ser publicado pelas empresas até o dia 31 de março do corrente ano, e todos os relatórios já estão acessíveis no Portal Emprega Brasil. E, de posse desse relatório, cabe a cada empresa publicá-lo em seu site oficial, redes sociais ou instrumentos similares, garantindo a ampla divulgação para seus empregados e também para o público em geral.

Com efeito, o Ministério do Trabalho e Emprego coletará os dados inseridos no eSocial pelos empregadores e publicará o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, nos meses de março e setembro de cada ano, na plataforma do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho. Caso identificada alguma desigualdade salarial no relatório apresentado, caberá à empresa apresentar e implementar, no prazo de 90 (noventa)

dias, um plano de ação para mitigação da desigualdade, estipulando metas e prazos, garantida a participação de representantes das entidades sindicais e de representantes dos empregados nos locais de trabalho.

Na hipótese de não realização e entrega do relatório, será aplicada multa administrativa, cujo valor corresponderá a até 3% (três por cento) da folha de salários do empregador, limitado a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos de discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.

O protocolo de fiscalização, por sua vez, será definido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, sem prejuízo dos procedimentos fiscais decorrentes da Lei nº 9.029 de 1995, e denúncias devem ser realizadas preferencialmente em canal específico disponível no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, sem prejuízo de outros que venham a ser criados para esta finalidade.

É de extrema importância, portanto, que as empresas estejam devidamente assessoradas juridicamente, para corretamente implementar as políticas que visam garantir a igualdade salarial de gênero no ambiente de trabalho, e, assim, assegurar o cumprimento da legislação, evitando a perpetuação da desigualdade salarial e também a aplicação de sanções à pessoa jurídica.



**Luiza de Armas Simões de
Oliveira**

OAB 112.857

Advogada MZ Advocacia

luiza@mzadvocacia.com.br

Reforma tributária: MEIs terão pequeno alívio com implementação dos novos impostos

Proposta de regulamentação apresentada pelo governo Lula prevê redução de R\$ 6 para R\$ 3 nos boletos que precisam ser pagos mensalmente

Os microempreendedores individuais (MEIs) fazem parte de um regime de tributação próprio, mas terão um pequeno alívio com a implementação do Imposto de Valor Agregado (IVA), instituído pela reforma tributária.

A proposta de regulamentação apresentada pelo governo Lula prevê uma redução de R\$ 6 para R\$ 3 nos boletos que precisam ser pagos mensalmente.

Hoje, os MEIs pagam R\$ 66 de contribuição previdenciária, o que não muda, e mais R\$ 1 de ISS (municipal) e R\$ 5 de ICMS (estadual). Pela proposta, essa soma será reduzida à metade, para R\$ 3, ao término da transição.

“Será R\$ 1 para o CBS e R\$ 2 para o IBS, totalizando R\$ 3. É uma redução simbólica, porque o

recolhimento da MEI hoje é muito baixo”, explicou o secretário Extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy.

A CBS será o novo tributo federal, substituindo os atuais PIS, Cofins e IPI. Já o IBS será de Estados e municípios, substituindo o ICMS (estadual) e o ISS (municipal).

Essa transição começará em 2027. Nesse ano, no entanto, haverá pequeno aumento de carga. Com pagamento de R\$ 1 de ICMS, R\$ 5, de ISS, e mais R\$ 1 de CBS e IBS, totalizando R\$ 7.

A partir de 2029, os impostos que existem hoje vão caindo gradualmente, com aumento dos novos impostos de valor agregado. Em 2033, a transição será finalizada e o valor chegará a R\$ 3, segundo a proposta do governo, que precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Fonte: Terra

Imposto de Renda: Senado aprova redução de alíquota; veja quem pode se beneficiar

O Imposto de Renda pode passar por mudanças, mas não para todo mundo. A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou um projeto de lei que reduz a base de cálculo do IR para prestadores de serviços de transporte autôno-

mos — caso de taxistas e motoristas de aplicativos.

O texto propõe que base de cálculo seja reduzida de 60% para 20%. Segundo o senador Vanderlan Cardoso, autor da PL, a atual alíquota é excessiva já que, além de não refletir a capacidade

contributiva do transportador, sofre com a agravante de aumento dos custos com combustível e demais insumos.

“Hoje, 40% do rendimento bruto do transportador autônomo é custo para trabalhar, sendo os 60% restantes utilizados como base para a tributação. Ocorre que esses percentuais estão desatualizados e prejudicando os motoristas de táxis, aplicativos e vans. Os custos para esses profissionais trabalharem cresceram muito”, afirma o senador à Agência Senado.



Fonte: Money Times

Governo divulga regra para bancos participarem do Desenrola para microempresas

Voltado para empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, programa de renegociação de dívidas será lançado na próxima semana. Segundo o Ministério da Fazenda, instituições financeiras receberão, em troca, créditos tributários

O Ministério da Fazenda publicou, nesta sexta-feira (26), uma portaria com as regras para que bancos e instituições financeiras participem do Desenrola Pequenos Negócios. O programa de renegociação de dívidas para pequenas empresas e Microempreendedores Individuais (MEI) deve ser lançado na próxima semana.

A iniciativa será voltada para empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, com dívidas em atraso há mais de 90 dias, a partir de 22 de abril. O texto não estabelece um limite para o valor da dívida ou tempo máximo de atraso, o que incentiva a renegociação de dívidas mais antigas e

de valores maiores, com descontos mais elevados.

De acordo com a portaria, o programa oferece incentivos tributários, sem custo algum em 2024, para que bancos e outras instituições financeiras renegociem dívidas de pequenas empresas. “As instituições que aderirem ao programa terão direito a um crédito presumido de impostos. A apuração do crédito presumido poderá ser realizada a partir do ano-calendário de 2025 até o ano-calendário de 2029”, informou a Fazenda, em nota.

“Esse incentivo não gera nenhum gasto para 2024, e nos próximos anos o custo máximo estimado em renúncia fiscal é muito baixo, da ordem de R\$ 18 milhões em 2025, apenas R\$ 3 milhões em 2026, e sem nenhum custo para o governo em 2027” destacou o ministério.

Inadimplência alta

Mesmo com a intensificação de feirões do Desenrola para pessoas físicas, o número de ina-

dimplentes no país voltou a subir, atingindo 67,18 milhões de brasileiros em março. Segundo o indicador, medido pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), quatro em cada 10 brasileiros adultos (40,89%) estavam negativados no mês passado. O número representa uma alta de 2,67% em comparação a março de 2023, antes da implementação do programa, que teve início em julho. O crescimento do indicador anual se concentrou no aumento de inclusões de devedores com tempo de inadimplência de 1 a 3 anos.

Nos indicadores, a percepção é de que a economia vai bem, o que contrasta com o que vem sendo sentido no dia a dia dos brasileiros. “Todo o contexto macroeconômico do país é relativamente positivo, mas isso demora a ser sentido no bolso do consumidor”, ressaltou o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Júnior. Apesar da trajetória de queda da taxa básica de juros (Selic), atualmente em 10,75% ao ano, este ainda é um patamar alto que pesa no campo da inadimplência.

Além disso, os preços dos alimentos consumidos nos domicílios das famílias brasileiras vêm subindo acima da inflação desde outubro do ano passado, o que impacta, sobretudo, no orçamento dos mais pobres. Pellizzaro Júnior observa que desde a pandemia, as famílias se endividaram muito, chegando a patamares altos, em que essas dívidas se tornaram difíceis de serem pagas. “Essa é uma situação que demora a se ajustar. Muitas famílias ainda estão se reequilibrando, os consumidores estão voltando aos empregos formais, mas ainda com renda mais baixa e com muitas contas atrasadas a serem pagas”, avaliou.

Baixa adesão

O Desenrola para pessoa física tirou mais de 12,2 milhões de consumidores da inadimplência,



negociando cerca de R\$ 37,5 bilhões em dívidas. Apesar do saldo positivo, os números estão muito aquém do esperado. A previsão do governo era de que a primeira etapa do programa beneficiasse 32 milhões de pessoas, renegociando R\$ 50 bilhões em dívidas até o fim de 2023.

“Os esforços do governo não foram suficientes para alcançar as metas iniciais do programa, evidenciando um gap entre as expectativas e a realidade da adesão ao Desenrola”, avalia o economista Otto Nogami, professor do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper). A baixa adesão ao programa fez com que seu fim fosse prorrogado duas vezes apenas neste ano. Agora, a Faixa 1, destinada a pessoas com renda de até dois salários mínimos ou inscritas no CadÚnico e com dívidas de até R\$ 20 mil têm até o dia 20 de maio para fechar um acordo sobre os débitos.

Segundo Nogami, a baixa adesão pode ser atribuída a diversos fatores. “Um dos principais motivos é a burocracia envolvida no processo de adesão, tanto para devedores quanto para credores”, explicou.

Fonte: Correio Braziliense

Proposta do governo regulamenta impostos criados pela reforma tributária

Projeto traz regras sobre incidência e base de cálculo de tributos, e define itens que terão alíquotas reduzidas ou isentas

O Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/24 é a primeira proposta do governo para regulamentar a reforma tributária (Emenda Constitucional 132), aprovada em 2023. Apelidado pelo governo de Lei Geral do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo, o texto tem 499 artigos e foi entregue à Câmara dos Deputados nessa quinta-feira (25) pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

O projeto aborda as regras gerais de operação dos tributos criados sobre o consumo, que vão substituir PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS após um período de transição (2026 a 2032).

Os novos tributos são o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre estados e municípios, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal e o Imposto Seletivo (IS), também federal.

A proposta traz regras sobre momento da incidência e base de cálculo dos tributos, creditamento, e define itens que terão alíquotas reduzidas ou isentas, como alimentos da cesta básica.

Análise na Câmara

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), já adiantou que a proposta do governo será analisada por grupos de trabalho na Casa. A medida visa facilitar a obtenção de consensos.

O projeto vai se juntar às propostas apresentadas pelos deputados sobre o assunto, que chegam a 18 (até esta sexta-feira).



Em entrevista nesta quinta, o secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, informou que um segundo projeto de regulamentação será enviado ao Congresso para tratar do Comitê Gestor e do contencioso do IBS.

Alíquotas

O PLP 68/24 esclarece os prazos e a metodologia a ser aplicada para definir as alíquotas de referência do IBS e da CBS.

Essas alíquotas serão fixadas pelo Senado, após proposta do governo e do Comitê Gestor do IBS. Elas serão aplicadas automaticamente à União e aos estados e municípios, mas os entes terão liberdade para fixá-las em percentual maior ou menor.

O governo estima as alíquotas de IBS e CBS, considerando as regras do projeto, em 26,5% (17,7% do IBS e 8,8% da CBS). Essa alíquota vale para mercadorias e serviços que não são beneficiados com algum tipo de tratamento diferenciado.

Fato gerador

A proposta trata ainda de outros pontos, como o momento e o local da ocorrência do fato gerador dos tributos.

O fator gerador serão as operações onerosas (com pagamento) com produtos e serviços. Algumas operações não onerosas podem ser tributadas, como o fornecimento de bens e serviços para uso e consumo pessoal de empregados do contribuinte.

Devolução

O PLP 68/24 também prevê que cada empresa da cadeia só pagará imposto sobre o valor que adicionou ao produto. Os tributos pagos em matérias-primas, por exemplo, virarão crédito que será usado na redução do tributo a pagar pelo contribuinte. A não cumulatividade é um dos aspectos fundamentais do novo sistema tributário.

Caso haja excesso de créditos, o contribuinte pode pedir ressarcimento, que deve ser feito em até 60 dias, sem correção monetária, para o saldo compatível com o padrão de operações do contribuinte ou quando o bem comprado for um ativo imobilizado, como máquinas e equipamentos.

O saldo terá correção diária pela Taxa Selic apenas após o 76º dia da apuração do pedido.

Empresas com programas de conformidade

poderão ter a devolução mais rápida. Para empresa que apresentarem saldo credor acima de uma média, o prazo poderá chegar a 270 dias.

Compras internacionais

A proposta em análise na Câmara prevê ainda o recolhimento de IBS e CBS sobre as compras internacionais feitas por pessoa física ou jurídica, como em sites da internet.

A base de cálculo na importação de produtos é o valor aduaneiro acrescido dos impostos de Importação e Seletivo (se houver) e taxas.

O Imposto de Importação permanece zerado para as compras internacionais até 50 dólares.

O governo alega que a tributação da importação está de acordo com o princípio do destino aplicado ao comércio internacional, em que os países tributam os bens e serviços destinados a seu território, enquanto as exportações são desoneradas.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br



MZ·ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br